

Decreta :

Artigo 1.º A sede da freguezia de Nossa Senhora da Escada, do municipio de Magy das Cruzes, fica transferida para a povoação de Guararema, da mesma freguezia.

Artigo 2.º A freguezia de Guararema, além do districto da Escada, abrangerá mais a zona comprehendida entre as seguintes divisas : a estrada da fazenda do Sabaúna, no lugar denominado "Ananias", e d'ahi seguindo a estrada de Santa Branca a atravessar a linha ferrea do Norte até uma Santa Cruz, junto á morada de Esmeraldo Pinto, e deste ponto, procurando a Lagoa-nova, segue o espigão do Serrote até á casa de Manoel Luiz de Carvalho.

Artigo 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

O secretario do governo a faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 8 de Janeiro de 1890.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

N. 9

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1890

Transfere a sede da freguezia da Conceição de Itaquery

O Governador do Estado de S. Paulo, attendendo ao que representaram os moradores da freguezia de Itaquery, do municipio da cidade do Rio Claro, e exercendo a attribuição conferida pelo decreto n. 7 de 28 de Novembro de 1889, art. 2.º § 1.º :

Decreta :

Artigo 1.º A sede da freguezia da Conceição de Itaquery, do municipio do Rio Claro, fica transferida para junto da estação do Morro Pellado, onde se acha a nova capella e nucleo de população.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

O secretario do governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 8 de Janeiro de 1890.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

